

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Fl. nº	2
Proc.	186/16
	D

A Associação Desportiva e Cultural MX-70 é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, caráter político-partidário ou religioso, fundada em 17 de setembro de 2010, constituída por tempo indeterminado e que tem sua sede no município de São Vicente.

A referida associação tem por finalidade básica a promoção da ética e da paz, a promoção de direitos estabelecidos, a construção de novos direitos, a promoção gratuita da educação, do esporte e da cultura, observando-se a forma complementar de participação das organizações.

Para tanto, a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público MX-70 observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Essa entidade tem prestado relevantes serviços à população vicentina, atendendo às necessidades de centenas de pessoas, integrantes da parcela menos favorecida.

Nesse sentido, queremos reconhecer o trabalho desenvolvido por essa importante associação na busca por melhorias, na qualidade de vida daquelas pessoas que apresentam carências em suas áreas de atuação, sendo que este Projeto de Lei busca a elevação e manutenção da dignidade do ser humano.

Importante dizer que caso seja declarada como entidade de utilidade pública, a Associação Desportiva e Cultural MX-70 passará a ter maior representatividade e responsabilidade perante a sociedade e ao Poder Público, em relação à promoção do esporte e da cultura.

Por fim, esclarecemos que o estatuto da associação comprova seu funcionamento regular e contínuo há mais de seis anos.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n°	3
Proc.	186/16
	re

**PROJETO DE LEI N.º 102 /16 – DOCUMENTO N.º 2766 /16**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural MX-70.**

**Art. 1.º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural MX-70, com sede no Município de São Vicente.

**Art. 2.º** - A Associação Desportiva e Cultural MX-70, habilitada por este diploma legal, fica apta a receber incentivos de quaisquer natureza, na forma da legislação pertinente.

**Art. 3.º** - Os direitos assegurados à Associação Desportiva e Cultural MX-70 no art. 2.º serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social, cessando quando as finalidades para as quais foi instituída forem desvirtuadas.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de novembro de 2016.

  
**ALFREDO MOURA**